


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

 Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>
**Termo de Referência nº 616 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/AJDIGEP**

Data	Versão	Descrição	Autor
16/03/2026	1.0	Versão inicial.	Roosevelt Tavares Marinho, matrícula: 366401, Assistente de Gabinete da Presidência. Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula: 371809, Técnico Judiciário.
18/06/2026	2.0	Alteração do item 1 e do fiscal de contrato e seu substituto.	Herick Vicktor Lima Rodrigues, matrícula: 371809, Técnico Judiciário.

**Dispensa Eletrônica
Art. 75, II da Lei 14.133/21**
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
1.1. Definição do Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo promover a aquisição, por dispensa eletrônica, de equipamentos para as salas de perícias médicas da Junta Médica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme quantidades e especificações constantes neste termo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CATMAT
01	<u>Maca/mesa de exame clínico com rodízios e suporte para lençol descartável, com as seguintes especificações mínimas:</u> - Estrutura: tubos de aço inoxidável (com acabamento polido ou escovado); - Dimensões aproximadas (tolerância de +/- 5%): comprimento entre 1,80 m e 1,95 m; largura entre 0,60 m e 0,70 m; altura (do piso à parte superior do leito) entre 0,75 m e 0,85 m; - Capacidade de carga: contínua de, no mínimo, 200 kg; - Cabeceira: reclinável com sistema mecânico manual de articulação e travamento por cremalheira; - Leito e acessórios: leito fixo acolchoado, com espuma de alta densidade (mínimo D26) e espessura mínima de 5 cm. Revestimento em material sintético impermeável (courvin ou similar); - Base/Pés: 04 (quatro) pés fixos, obrigatoriamente providos de ponteiros de borracha (ou sapatas antiderrapantes), sem rodízios. - Modelos de referência: Mesa de exame/divã em aço inox - PE2752; Maca para Consultório em Inox Mobimed; Mesa Para Massagem Inox Ref: 2403.	3	621550
02	<u>Escada para maca (2 degraus), com as seguintes especificações mínimas:</u> - Número de degraus: 2; - Material: estrutura e piso em aço inoxidável; - Degraus e sapatas: com revestimento antiderrapante; - Dimensão aproximada (C x L x A): 45 cm x 45 cm x 50 cm; - Capacidade de carga: mínima de 150 kg. 617878	3	617878
03	<u>Negatoscópio para fixação em parede (2 corpos), com as seguintes especificações mínimas:</u> - Estrutura: chapa de aço; - Acabamento superficial: pintura eletrostática; - Visor: acrílico translúcido; - Alimentação: bivolt (110/220 V), frequência 60 Hz; - Características adicionais: prendedor por gravidade e luz fria polarizada.	3	415963
04	<u>Balança clínica médica digital com antropômetro, com as seguintes especificações mínimas:</u> - Capacidade: até 200 kg;- Divisão: 100 g - Alimentação: bivolt (110/220 V), frequência 50/60 Hz; - Display: digital/eletrônico (LCD); - Plataforma: aço com superfície antiderrapante; - Características adicionais: mostrador LCD e antropômetro.	2	344981

1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos para composição/reequipagem das salas de perícias médicas na Capital (Palmas/TO), destinados ao adequado funcionamento das atividades periciais da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, compreendendo: a) maca/mesa de exame clínico; b) escada de acesso para maca; c) negatoscópio para fixação em parede; e d) balança clínica digital com antropômetro, conforme especificações mínimas e quantitativos constantes neste TR.

1.1.3. Os quantitativos foram definidos a partir da necessidade de estrutura mínima para atendimento pericial em Palmas/TO, considerando o remanejamento de parte dos equipamentos para a instalação e operacionalização de salas periciais em comarcas do interior, adotando-se a proporcionalidade entre os itens para assegurar operacionalidade e evitar aquisições além do estritamente necessário.

1.1.4. A demanda é considerada "comum", pois se enquadra como bem comum (bens e serviços comuns), com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da IN TJTO nº 04/2023.

1.1.5. A contratação será processada por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da [L. 14.133/2021](#), a ser caracterizada no processo a partir da estimativa de valor e demais elementos instrutórios, observadas as exigências de formalização, justificativas e controles próprios do procedimento.

1.2. Da Justificativa e Previsão no Plano de Contratações Anual

1.2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição e estruturação mínima das salas de perícias médicas na Capital (Palmas/TO), assegurando a continuidade e regularidade das atividades periciais, essenciais ao atendimento das demandas judiciais e administrativas, com reflexos na celeridade processual, na melhoria do atendimento ao jurisdicionado e na redução de deslocamentos.

1.2.2. Registra-se que não há saldo em estoque suficiente para suprir a necessidade ora apresentada, tampouco possibilidade de reaproveitamento integral dos equipamentos anteriormente destinados à Capital, em razão do remanejamento realizado para atendimento das comarcas do interior.

1.2.3. Por fim, a contratação pretendida está prevista nos itens 100, 101, 102 e 103 do Plano de Contratações Anual do TJTO para o exercício de 2026, constante no Processo SEI nº 25.0.00008786-9, no evento 6928129, evidenciando a aderência da demanda ao planejamento institucional e às diretrizes de governança e racionalização das contratações públicas.

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Do Tipo de Contratação

2.1.1. Trata-se de Contratação Direta, cuja aquisição será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, pois o valor global estimado é inferior ao limite legal (R\$ 65.492,11 para compras) e os bens enquadram-se como “bens de consumo comuns”, na forma do art. 10, § 1º, inc. I, da IN TJTO 4/2023.

2.2. Da Modalidade de Licitação

2.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma eletrônica.

2.3. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não se aplica, haja vista tratar-se de aquisição pontual, com quantidades previamente dimensionadas.

2.4. Da Dispensa de IRP (Indicação de Registro de Preços)

2.4.1. Como não haverá SRP, fica dispensada a IRP, nos termos do parágrafo único do art. 37 da IN 4/2023, devendo a Comissão de Licitação apenas registrar no sistema a justificativa de não incidência.

2.5. Indicação Justificada do Critério de Julgamento da Contratação

2.5.1. A adjudicação deverá ser por Item.

2.6. Da Impossibilidade de Participação de Consórcios de Empresas

2.6.1. A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não comprometerá a competitividade.

2.6.2. A participação de consórcios é recomendável em casos de objetos considerados de “alta complexidade ou vulto”, o que não se aplica ao objeto em questão. Não há justificativa para a participação de empresas em consórcio neste caso. O objeto não é de alta complexidade, nem de grande valor econômico, e o termo de referência do edital não apresenta características que justifiquem a admissão de empresas em consórcio.

2.6.3. Permitir a formação de consórcios em um objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico iria contra o princípio da competitividade. Isso possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir entre si, violando indiretamente o princípio da competitividade e prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração Pública.

2.7. Da Previsão de Subcontratação Parcial do Objeto

2.7.1. Neste processo de contratação, fica expressamente vedada a subcontratação parcial do objeto. Tal vedação se justifica pela necessidade de garantir o cumprimento integral das especificações e requisitos estabelecidos para a aquisição de equipamentos para as salas de perícias médicas, bem como assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do fornecedor selecionado. A vedação da subcontratação contribui para evitar possíveis interferências externas no cumprimento do contrato.

2.8. Aplicação da Lei Complementar Federal nº 123/2006

2.8.1. Considerando a gestão técnica, a diversidade de produtos e seus formatos diferenciados e a necessidade de padronização dos equipamentos, torna-se inviável a cotação, em conformidade com o disposto no inc. III, do art. 49, da LC Federal nº 123/2006.

2.9. Direito de preferência

2.9.1. Não se aplica.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Da Capacidade Técnica

3.1.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que já forneceu o objeto licitado, de modo evidenciar que detém as condições necessárias e suficientes para garantir a qualidade, segurança e know how para o atendimento dos requisitos necessários ao cumprimento dos objetivos elencados pelo contratante, de forma a evitar qualquer situação que possa ensejar dificuldades ou prejuízos de qualquer natureza, nos termos do artigo 6º, inciso II, do anexo III da in 4/2023.

3.1.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da empresa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.

3.1.3. O atestado de capacidade técnica deverá constar, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

3.1.4. É admitida a somatória de atestado de capacidade técnica, sempre que inexistir motivo justificado ou legal para exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade.

3.1.5. O setor demandante não vislumbra necessidade da exigência de qualificação econômico-financeira.

3.1.6. Para o presente caso, não se faz necessária a apresentação de amostra, uma vez que os itens pretendidos consistem em bens comuns, de prateleira, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente verificáveis por meio das especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, bem como mediante a documentação técnica do fabricante a ser apresentada na proposta. Ademais, a conformidade do fornecimento será aferida no recebimento provisório e definitivo.

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. O instrumento contratual será substituído pela nota de empenho de despesa e por este Termo de Referência, com fundamento no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

4.1.1. A nota de empenho substitutiva ao contrato terá vigência a partir de sua emissão e estará adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Fica vedada a prorrogação do prazo contratual, nos termos da legislação vigente, em razão da natureza específica do objeto contratado.

4.1.3. Não se aplica a justificativa para o prazo de vigência, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Anexo III, da IN nº 4/2023 do TJTO.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. Segue abaixo indicação de servidores para desempenho das funções de gestor e fiscal, e seus respectivos substitutos, para acompanharem a execução do contrato:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestora do Contrato	Bárbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo	205564
Gestor do Contrato Substituto	Sergio Rodrigo Stella	352332
Fiscal do Contrato	Jessyca Lira de Carvalho	361394
Fiscal do Contrato Substituto	Sergio Rodrigo Stella	352332

5.1.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade na entrega dos materiais.

5.1.3. O atesto será realizado pelo fiscal, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputável à Contratada.

5.1.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor.

5.1.5. Para estabelecer a comunicação entre a Contratante e a Contratada, é necessário que todas as requisições, solicitações e envios de documentos entre as partes, sejam oficializados através do e-mail: juntamedica@tjto.jus.br.

6. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO OU INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações discriminadas neste termo de referência.

6.1.2. A empresa contratada deverá fornecer o objeto deste Termo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.1.3. A nota de empenho a ser recebida pela empresa contratada, indicará os itens a serem entregues.

6.1.4. Caso haja solicitação por parte do contratante ou empresa contratada para modificação do regime de fornecimento, deverão ser observadas as disposições da subseção IV da seção II do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1. Da Contratante

7.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente a esta contratação.

7.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, quando cabível, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. Proporcionar condições para a execução do objeto deste Termo, inclusive quanto à recepção/armazenamento temporário e aos meios necessários para o recebimento dos bens.

7.1.4. Assegurar os recursos necessários para custear as despesas desta contratação, por meio da emissão de empenho, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica.

7.1.5. Designar gestor e/ou fiscal para acompanhar a execução do contrato.

7.1.6. Rejeitar os materiais que não atendam às especificações e aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência, comunicando formalmente à Contratada para adoção das providências cabíveis.

7.1.7. Notificar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

7.1.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, relacionados à execução contratual, quando pertinentes.

7.1.9. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.1.10. Permitir o acesso da Contratada às instalações necessárias para a entrega do objeto, bem como indicar local e responsável para recebimento, observados os horários e condições previamente estabelecidos.

7.1.11. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

7.2. Da Contratada

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, bem como observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação.

7.2.2. Fornecer os equipamentos conforme as especificações mínimas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, entregando-os novos, sem uso, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados de manual do fabricante e/ou instruções de operação, limpeza e conservação (físico ou digital), bem como catálogo/ficha técnica que permita a conferência das especificações.

7.2.3. Entregar os itens devidamente embalados e protegidos, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e movimentação até o local indicado pelo Contratante, sem ônus adicional, adotando cuidados para evitar avarias.

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo Contratante, os materiais entregues com avarias, defeitos, vícios, divergências de especificação, ou quaisquer desconformidades verificadas no recebimento provisório e/ou definitivo.

7.2.5. Reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, durante o prazo de garantia, o objeto que apresentar falhas de funcionamento, vícios ou defeitos de fabricação, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual, sem prejuízo das demais cominações legais.

7.2.6. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso injustificado.

7.2.7. Manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação.

7.2.8. Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.

7.2.9. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do contrato.

7.2.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, o qual deverá responder pela fiel execução do contrato.

7.2.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.13. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como telefone, endereço físico e endereço eletrônico, durante a vigência contratual, para fins de comunicação, entrega e acionamento de garantia/assistência técnica.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Local e Horário de Entrega

8.1.1. Para estabelecer a comunicação entre a Contratante e a Contratada, é necessário que todas as requisições, solicitações e envios de documentos entre as partes, sejam oficializados através do e-mail: juntamedica@tjto.jus.br.

8.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos para as salas de perícias médicas no Fórum da Comarca de Palmas: Junta Médica, durante dias úteis, em conformidade com o calendário municipal, e dentro do horário comercial das 12h às 18h, sem quaisquer custos adicionais, conforme o endereço: **Av. Teotônio Segurado - Edifício do Fórum Marques São João da Palma, Fórum da Comarca de Palmas, s/n, CEP 77020-002.**

8.1.3. O descarregamento dos equipamentos ficará a cargo do fornecedor, o qual deverá providenciar a mão-de-obra necessária, bem como os meios e equipamentos indispensáveis para a execução do serviço.

8.1.4. O Fiscal do Contrato é responsável por emitir o termo de recebimento provisório no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos materiais contratados. Além disso, o gestor do contrato é incumbido de realizar o recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega do termo de recebimento provisório. Estas ações

observam o princípio da segregação das funções e devem ser realizadas seguindo as diretrizes estabelecidas na IN 4/2023.

8.1.5. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita, inclusive em caso de inconsistência na conferência física e/ou documental (nota fiscal e documentos/identificações exigidos), devendo ser substituídos/corrigidos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.6. No ato da entrega dos objetos, deverá a empresa apresentar a nota fiscal com as devidas descrições e quantidades, em conformidade com o edital e proposta aceita.

8.2. Prazo Para a Entrega do Objeto

8.2.1. A Contratada fica obrigada a efetuar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho (NE) e/ou da Ordem de Fornecimento de Bens, quando houver.

8.2.2. O não cumprimento do prazo de entrega, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a Contratada às consequências da inexecução contratual e às sanções previstas, nos termos da legislação vigente e do instrumento contratual.

8.3. Comunicação de Despacho da Mercadoria

8.3.1. A Contratada deverá comunicar, por meio do e-mail juntamedica@tjto.jus.br, o despacho da mercadoria e, quando houver transporte por transportadora, informar o código de rastreamento e a previsão de entrega, imediatamente após a expedição, de modo a permitir o acompanhamento e o planejamento do recebimento pela Contratante.

9. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. A empresa contratada será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto no contrato e no edital de licitação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada quando a empresa contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;

9.1.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Tocantins por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a empresa contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - der causa à inexecução total do contrato;
- III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do subitem 8.1.1 que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a empresa contratada:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.4. Em conjunto com as sanções dos subitens 8.1.1.; 8.1.2.; ou 8.1.3 a autoridade competente poderá:

- I - aplicar multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e
- II – determinar a extinção unilateral do contrato.

9.1.5. O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a empresa contratada a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

- I - 1% (um por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
- II - 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);
- III - 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

9.1.6. O CONTRATANTE avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a empresa contratada às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração;

9.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste Termo;

- I - A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

9.1.8. A não apresentação da documentação necessária para a formalização do contrato ou a constatação de qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitarão a empresa contratada à pena de advertência e à sua notificação para sanear o vício ou irregularidade:

- I – O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos incisos I e II do subitem 8.1.4.

9.1.9. O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do CONTRATANTE, observando-se os critérios constantes do subitem 8.1.13 e sem prejuízo das demais sanções;

9.1.10. Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos subitens 8.1.5 e 8.1.9, desta cláusula, a critério do CONTRATANTE, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções;

9.1.11. Ressalvadas as penalidades do inciso I do subitem 8.1.4, o somatório das demais multas previstas neste tópico não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato ou de 1/12 do valor total;

9.1.12. A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no subitem anterior poderá ensejar a extinção unilateral deste contrato;

9.1.13. Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI – a não reincidência da infração;
- VII – a atuação da empresa contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

9.1.14. A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente;

9.1.15. Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no subitem 8.1.13 deste Termo de Referência;

9.1.16. A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela empresa contratada ou recolhida ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris por meio de DAJ – Documento de Arrecadação Judiciária;

9.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à empresa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.1.18. No processo Administrativo sancionatório, a dosimetria na aplicação de penalidades decorrentes da prática de infrações definidas neste contrato e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá observar as disposições da Instrução Normativa do TJ/TO nº 6, de 31 de janeiro de 2023.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A empresa contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos.

10.1.2. Caberá à empresa contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas neste Termo.

10.1.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da empresa contratada.

10.1.4. O CONTRATANTE somente pagará à empresa contratada os materiais que forem efetivamente fornecidos.

10.1.5. O atesto do fiscal do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento.

10.1.6. Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo fiscal substituto.

10.1.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa contratada ou, ainda, se materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

10.1.9. O gestor deverá enviar o processo com a solicitação de pagamento à Diretoria Financeira em prazo hábil para a realização do tempestivo pagamento em conformidade com o estabelecido neste contrato:

10.1.10. Havendo duas ou mais solicitações de pagamento aptas a serem processadas e não sendo possível a efetivação da quitação na mesma data, a Diretoria Financeira deverá observar a ordem de preferência estabelecida no caput do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a este contrato, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente:

10.1.13. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

10.1.14. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, junto com a fatura, cópia do respectivo comprovante.

10.1.15. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa contratada.

10.1.16. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.1.17. Fica a empresa contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, a qual deverá ser mantida durante toda a execução contratual.

10.1.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.1.19. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no item 9.1.10. e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = i \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.1.20. Nos pedidos de alteração da forma de pagamento, observar-se-á à disposição da Seção III do Anexo VI da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

10.1.21. Todos os atos inerentes ao presente contrato obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

11. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado, observada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

11.2. O primeiro reajuste será devido após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

11.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido. O arredondamento dos preços reajustados deste contrato se regerá da seguinte forma:

11.3.1. Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e

11.3.2. Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no subitem 10.1.3. for igual ou superior a cinco, aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade. Já quando for inferior a cinco, permanecerá a mesma inalterada.

11.4. Os pedidos de reajuste contratual serão recebidos, instruídos e impulsionados pelo gestor do contrato, conforme Seção III do Anexo V da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

11.5. Nos procedimentos de reajuste, deverão ser observadas as disposições da Seção VI, do Capítulo VIII, da Instrução Normativa do TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023.

12. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

13. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Este presente Termo está alinhado com Plano de Logística Sustentável (PLS) e às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça que regem a matéria, conforme o artigo 7º, da IN 4/2023.

13.1.1. O comprometimento com os critérios de sustentabilidade é intrínseco ao modelo de contratação adotado para esta licitação. O uso do pregão eletrônico proporciona o registro eficiente de potenciais fornecedores, agilizando os processos administrativos e resultando em economia de tempo e recursos para a Administração Pública.

13.1.2. Nesse sentido, não há impactos ambientais resultantes da contratação.

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE BENS PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este FISCAL encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota

de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____. Tendo assim procedido, este Fiscal conferiu o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, _____ de _____ de _____.

Fiscal

Representante

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE BENS PERMANENTES

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR, declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o objeto apresentado e atesta, juntamente com o fornecedor, o

RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº _____/_____ (ou Nota de Empenho nº _____/_____), do Processo nº _____.

Palmas, _____ de _____ de _____.

Gestor

Representante

Identificação do solicitante:



Documento assinado eletronicamente por **Paula Jorge Catalan Maia**, Diretora de Gestão de Pessoas, em 19/06/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7204409** e o código CRC **EA4FA0B9**.

Quadra 103 Norte, Rua NO 11 com Av. NS 01 Lote 02 - Anexo I - 6º Andar - Palmas/TO, CEP 77001-036
(63) 3218-4430 - <http://www.tjto.jus.br/>